



# Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

**LEI Nº 3.325 DE 15 DE JULHO DE 2025**

***Altera a Lei Municipal nº 3.120 de 06 de setembro de 2023, que institui o Programa Municipal "Educa Mais Santa Helena" e dá outras providências.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

## **LEI**

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 3.120, de 06 de setembro de 2023, que institui o Programa Municipal "Educa Mais Santa Helena" e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** *Fica instituído o PROGRAMA MUNICIPAL "EDUCA MAIS SANTA HELENA", destinado à participação de estudantes do ensino fundamental residentes no Município de Santa Helena, incentivando a extensão de conhecimentos."*

**Art. 2º** *O PROGRAMA MUNICIPAL "EDUCA MAIS SANTA HELENA" implementa-se como política pública de fomento educacional, através da concessão de bolsas para os estudantes do Ensino Fundamental residentes no Município de Santa Helena em atividades esportivas, culturais, recreativas, educacionais e socioemocionais, complementares aos programas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura."*

**Art. 3º** *O programa visa incentivar o acesso de estudantes a projetos multidisciplinares, educacionais, recreativos, culturais e esportivos, com o objetivo de proporcionar vivências que ampliem e auxiliem no desenvolvimento integral dos estudantes do Ensino Fundamental residentes no Município de Santa Helena."*



# Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

**“Art. 4º** Compete ao PROGRAMA MUNICIPAL “EDUCA MAIS SANTA HELENA” conceder individualmente aos estudantes do Ensino Fundamental residentes no Município de Santa Helena, bolsas de incentivo, no valor fixado de até R\$ 300,00 (trezentos reais), a serem concedidas mensalmente, para os participantes do Programa que se enquadrarem nos requisitos desta Lei.”

**“Art. 6º (...)**

**§ 2º** A bolsa será concedida ao estudante matriculado no Ensino Fundamental - Anos Iniciais ou Anos Finais, residentes no Município de Santa Helena e que estiver devidamente inscrito em atividade(s) descrita(s) nos incisos e itens deste artigo, podendo ser frequentado em mais de uma atividade, até completar o valor da bolsa.

**§ 3º** Os valores somente serão repassados mediante a apresentação de comprovação da matrícula nas atividades, da residência no Município de Santa Helena e da efetiva participação do estudante na(s) atividade(s) cadastrada(s).

**§ 6º** As atividades elencadas nos incisos deste artigo, são privativas para estudantes matriculados no Ensino Fundamental, residentes no Município de Santa Helena.”

**“Art. 7º** O PROGRAMA MUNICIPAL “EDUCA MAIS SANTA HELENA” contemplará os estudantes do Ensino Fundamental, residentes no Município de Ensino de Santa Helena, nos seguintes grupos:”

**“Art. 12 (...)**



# Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

*I – estar matriculado no Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) ou Anos Finais (6º ao 9º ano) e ser residente no Município de Santa Helena;*

*IV – não estar matriculado em atividades semelhantes promovidas por outras Secretarias Municipais e destinadas aos estudantes do Ensino Fundamental;”*

**“Art. 24 (...)**

*V – passar a residir fora do Município de Santa Helena;”*

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.120, de 06 de setembro de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**CLADEMAR JOÃO MARASKIN**  
PREFEITO MUNICIPAL